



EDITAL Nº 07-CHAMADA PÚBLICA, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Auxílios provisórios para estudantes que não possuem auxílios vigentes no Subprograma de Assistência Básica

Campus de Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna pública a chamada pública para concessão PROVISÓRIA do Auxílio Alimentação Pecuniário e Auxílio Infância Pecuniário nos termos dispostos abaixo.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a concessão de forma temporária do Auxílio Alimentação Pecuniário e do Auxílio Infância Pecuniário para estudantes que não possuem auxílios vigentes no ano de 2024.

1.2 A concessão terá validade até que seja divulgado o resultado final do Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica para os Campi de **Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul**.

1.3 As(Os) estudantes que tiverem os auxílios concedidos de forma provisória e que não se inscreverem no Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica serão desligados dos auxílios provisórios assim que encerradas as inscrições para o mesmo.

2. Critérios para Participação

2.1 Ser estudante devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no Campi de **Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul**, e não possuir curso de graduação concluído.

2.2 Não possuir auxílios vigentes no Subprograma de Assistência Básica (SAB) para o ano de 2024 e não ter tido o resultado Indeferido Pedagógico no Edital de Renovação do Subprograma para o ano de 2024.

2.3 Realizar sua inscrição no Edital de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica, durante o período de inscrição, que será divulgado após o término da greve.

2.4 Estar em situação de desigualdade socioeconômica, prioritariamente com renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio nacional.

3. Vagas

3.1 Será atendida(o) de forma temporária toda(o) estudante que cumprir as condições de participação previstas no item 2.

4. Auxílios

Serão concedidos de forma provisória os seguintes auxílios:

4.1 Auxílio Alimentação Pecuniário: Concedido de forma provisória, o auxílio alimentação será pecuniário no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais durante a vigência da chamada pública.

4.1.2 Para receber o auxílio infância a(o) estudante, após o deferimento de forma provisória, obrigatoriamente, deverá: a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante; b) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular; c) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.

4.1.3 Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento. No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: https://prae.furg.br/images/Arquivos/Calendrio_2023_1.pdf há o detalhamento do cronograma.

4.1.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.1.5 O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG

4.2 Auxílio Infância: Concedido de forma provisória para aquela(e) que tenha dependente(s) legal(is) com idade(s) de até 6 anos (ou seja, entre zero (0) e cinco (5) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias), será concedido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período letivo.

4.2.1 Será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, a depender do nº de dependentes legais.

4.2.2 Para receber o auxílio infância a(o) estudante, após o deferimento de forma provisória, obrigatoriamente, deverá:

a) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;

b) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;

c) inserir Certidão de Nascimento da(s) criança(s) no primeiro mês de concessão do auxílio;

d) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal.

4.2.3 Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento. No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: https://prae.furg.br/images/Arquivos/Calendrio_2023_1.pdf há o detalhamento do cronograma.

4.2.4 Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

4.2.5 O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

5. Cronograma

A Chamada Pública obedecerá o seguinte cronograma:

Períodos de Inscrição	Das 8h30min do dia 30/04/2024 até às 23h59min do dia 02/05/2024	Sistemas FURG
Divulgação do Resultado Final	Às 17h do dia 03/05/2024	Sistemas FURG

6 Inscrições

6.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Sistemas FURG nos períodos previstos no Cronograma.

6.2 No ato da inscrição a(o) estudante deverá preencher as informações solicitadas no sistema e dar ciência das condições previstas na presente Chamada Pública.

6.3 A(O) estudante é responsável pela realização e confirmação da sua inscrição.

7. Vigência dos auxílios provisórios

7.1 O Auxílio Alimentação Pecuniário terá duração até a divulgação do resultado final do Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica e poderá ser solicitado a partir do mês de maio de 2024 **(nos dias 04 e 05 de maio impreterivelmente através do Sistemas FURG)**.

7.2 O Auxílio Infância terá duração até a divulgação do resultado final do Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica e poderá ser solicitado a partir do mês de maio de 2024 **(nos dias 04 e 05 de maio, impreterivelmente, através do Sistemas FURG)**.

7.3 A partir do mês de junho de 2024, a solicitação deverá ser realizada de acordo com o cronograma disponível em www.prae.furg.br (na aba Auxílios Pecuniários).

7.4 Para que a(o) estudante possa continuar recebendo o auxílio é imprescindível que realize sua inscrição no Edital de Inclusão do Subprograma de Assistência Básica, obtendo o deferimento após o cumprimento de todas as etapas do mesmo.

8 Resultado

8.1 Serão resultados deste Edital:

a) **Cadastro Homologado:** o benefício/auxílio foi concedido;

b) **Inscrição em desacordo com este Edital:** a inscrição está em desacordo com os critérios previstos na Chamada Pública.

9 Disposições finais

9.1 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos(as) estudantes, considerando o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos(as) estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante cumprir com todas as etapas previstas no Edital de Inclusão para que possa receber os auxílios após o encerramento da vigência do cadastro provisório.

9.3 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições, tais como se acham estabelecidas nesta Chamada Pública Edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Em caso de dúvidas, os(as) estudantes poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: prae@furg.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Teixeira Gauterio, Pró-Reitora**, em 29/04/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212585** e o código CRC **9006BAEC**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.003503/2024-11

SEI nº 0212585